LEI Nº 1.914/79

Dispõe sobre PERMUTA DE IMÓVEL COM O SR. JOSÉ ESPER SOBRINHO

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Iei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PERMUTA de imóvel de sua propriedade, constituído de área remanescente da desapropriação efetuada contra JOÃO JOSÉ MARIA, por outro de maiores dimensões, pertencente a JOSÉ ESPER SOBRINHO.

ARTIGO 2º - A área pertencente ao Município, num total de 184,40 m^2 (cento e oitenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), é representada por duas pequenas glebas, ambas de frente para a Avenida 9 de Julho, uma com 68,17 m^2 (sessenta e oito metros e dezessete centímetros quadrados) e outra com 118,23 m^2 (cento e dezoito metros e vinte e três centímetros / quadrados), remanescente dos terrenos desapropriados de JOÃO JOSÉ MARIA, em decorrência dos Decretos Municipais nºs 110 e 111, de 21 de janeiro de 1.974, conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta comarca, Livro nº 197, fls. 177/178, em data de 03 de setembro de 1.974 (Planta anexa).

ARTIGO 3º - A área pertencente a JOSÉ ESPER SOBRINHO, num total de 345,00 m^2 (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), para permitir a ligação da Rua dos Ferroviários com a Avenida Senador Joaquim Miguel de Siqueira, faz parte das Transcrições nºs 11.149, Livro 3-I, fls. 59, de 26 de dezembro de 1.958, e Matrícula nº R-I-475, de 17 de março de 1.976, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí (Planta anexa).

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.